

RESOLUÇÃO N.º 002/2012-ENC-CAU

Transferência Externa - Ano Letivo de 2012, para alunos de outras instituições de ensino superior públicas.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL – UMUARAMA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 004/2012-DAA, de 20/01/2012, que publica vagas e procedimentos do Processo Seletivo de Transferência Externa para os cursos de graduação da UEM – ano letivo 2012;

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos requerentes e respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia Civil - CAU** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - *Indeferir* os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Civil - CAU** da UEM, ano letivo de 2012, tendo em vista a análise do aproveitamento de estudos dos currículos das instituições de origem e os seus respectivos enquadramentos na **1ª série** nesta Universidade:

- Fagner Antonio Cortez Fraga
- Louise Beltramini Berto

Art. 2º - *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia Civil - CAU** da UEM.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Alexandre Botari,
COORDENADOR – ENC-CAU.